



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.077/2014

ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.181/93, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Primeiro do Art. 14 da Lei Municipal n.º 1.181/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14 - ...

Parágrafo Primeiro – *A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a pedido.*"

Art. 2º - A redação do "Caput" do Art. 14 e do Parágrafo Segundo continuam inalteradas e em vigor, bem como os demais artigos e dispositivos da Lei 1.181/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de abril de 2.014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração